



SENADO FEDERAL
CPI DA PANDEMIA (Criada pelos RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre pedidos feitos por este Ministério ao Ministério da Defesa solicitando produção de cloroquina e hidroxiclороquina no ano de 2020.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre pedidos feitos por este Ministério ao Ministério da Defesa solicitando produção de cloroquina e hidroxiclороquina no ano de 2020.

Nesses termos, requisita-se:

1. Ofício(s) enviado(s) ao Ministério da Defesa solicitando a produção de cloroquina e hidroxiclороquina no ano de 2020, acompanhados do número SEL.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Defesa, atendendo a Requerimento nº 35/2021 dessa Comissão Parlamentar de Inquérito denominada “CPIPANDEMIA”, apresentou documentação registrada sob número 159, sobre aquisição de insumos e o aumento de produção de cloroquina pelo Laboratório do Exército para tratamento da Covid-19. Em que pese no Ofício de encaminhamento da resposta esteja

indicado que a demanda teria partido do Ministério da Saúde, em razão da Nota Técnica nº 5/2020MS, não se localizou elemento indicativo de provocação ao Ministério da Defesa nesse sentido.

Ao que se verifica do seu conteúdo, a referida Nota descreve uma orientação terapêutica para Covid-19. Dela não se colhe direcionamento de pleito para aquisição ou produção de medicamento.

Por outro lado, os ex-Ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta, Nelson Sperle Teich e Eduardo Pazuello, seus depoimentos à CPI declararam não haver solicitado produção ou aquisição de cloroquina para atender à Covid-19.

Ademais, do exame de documentação constante do processo TC 022.765/2020-4, apresentado pelo Tribunal de Contas da União (DOC. 308 – sigiloso) não se colhe instrumento que indique de que órgão ou autoridade do governo federal partiu essa demanda.

A se considerar que a medida envolveu emprego de vultosos recursos públicos, e a se considerar a adversidade científica quanto ao uso da cloroquina para tratamento da Covid-19, faz-se necessário solicitar tanto ao Ministério da Defesa, como ao Ministério da Saúde, como à Casa Civil da Presidência da República (em razão das atribuições que lhe confere o art. 3º, Decreto 10.277/2020), informações sobre essa demanda, a exemplo de **ofícios, agendas e atas de reuniões**, de modo que se alcance a verdade real, como é propósito dessa CPI, sobre a origem dessa demanda, ou se foi uma atuação espontânea pelo Ministério da Defesa.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)